

Ao Órgão PRONTO SOCORRO CARDIOLÓGICO DE PERNAMBUCO. Pregão Eletrônico N° 4271.2025.CPL.PROC.PE. 0132.PROCAPE. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
1	ACICLOVIR 200 MG APRES CX/30 CPRS (G) 268370 3065138 REGISTRO NO M.S.: 1438101810057 VLR. UNIT. (VINTE E SETE CENTAVOS E TRINTA E CINCO DECIMOS DE MILESIMODE REAL) TOTAL (QUINHENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) <b>MARCA:</b> NENHUMA MARCA REGISTRADA	COMPRIMIDO	2.060,00	0,1890	389,3400

Valor total da proposta: 389,3400

O valor total dessa proposta é de R\$389,3400 (trezentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

### Dados Comerciais:

Inscrição Estadual: 0096822-60

Banco: 001 - Banco do Brasil

Conta: 13.705-7

Agencia: 3433-9 - Empresarial Recife

### BANCO DO BRADESCO

AG. 1058-8

C/C 6204-9

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOME: ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS RG: 7.427.695 SDS/PE e do CPF/MF nº 072.180.034-35.

ENDEREÇO: Av Barão de Bonito, 408, Várzea, Recife - PE.

ESTADO CIVIL: Solteiro QUALIFICAÇÃO: Gerente

E-mail para Contrato: [contrato@drogafonte.com.br](mailto:contrato@drogafonte.com.br) / [pregaoeletronico@drogafonte.com.br](mailto:pregaoeletronico@drogafonte.com.br)

E-mail para Pedidos: [pedidos@drogafonte.com.br](mailto:pedidos@drogafonte.com.br)

Validade da Proposta ..: 12 MESES

Prazo de Entrega .....: 10 DIAS

Condições de Pagamento : 30 DIAS

### Observações:

Declaramos que concordamos com todas as normas que regem este edital, impostos e despesas inclusos nos preços.

Material de procedência nacional.

ALIQUOTA DE ICMS DO ESTADO DE: 20.5%

VALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS: 24 (vinte e quatro)meses.

DECLARAMOS QUE A EMPRESA NÃO COMERCIALIZA MEDICAMENTOS FRACIONÁVEIS.

7.1. Declaramos que o preço proposto contempla todos os encargos e tributos que possam ocorrer em relação aos materiais objeto desta licitação, bem como declarar que atender a todas as especificações exigidas neste edital.

7.2. Declaramos que os preços dos medicamentos constantes nesta proposta são inferiores aos respectivos valores aplicáveis na tabela CMED.

7.3. Temos ciência de que, da comercialização de medicamentos acima dos valores da tabela CMED, decorrem aplicações de penalidades previstas na Lei nº 10.742/2003 e na Lei nº 8.078/1990, denunciando-se o fato à CMED, ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público Estadual para providências cabíveis.

7.4. Temos ciência de que, nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, nos termos do Art. 3º, 2º, da Lei nº 9.787/1999.

Paulista/PE, 30 de Outubro de 2025

**Representante Legal**

*erika millane*

ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO

**RG:**8.364.310 SDS/PE

**CPF:**097.367.714-74

